

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fla. 02/2019
[Assinatura]

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTCCO
15 MAR 2019
Nº 302/2019
Ass. *[Assinatura]*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019

“Altera o artigo 188 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sooretama e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA APROVA:

Art. 1º O artigo 188 e seus parágrafos, da Resolução nº 005, de 26 de junho de 1997 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 188 - Os Projetos de lei que tratam de alteração de denominação de vias e logradouros públicos, somente poderão ser apresentados após grande divulgação em sitio eletrônico, redes sociais, ou em jornais locais ou de grande circulação, pelo prazo de, no mínimo, cinco dias úteis.

§ 1º Transcorrido o prazo previsto *caput*, poderá qualquer pessoa manifestar-se, no prazo de 5 dias úteis.

§ 2º É vedado e tida como inexistente a atribuição de nome estabelecida com a inobservância da disposição contida no “*caput*” deste artigo ou contrária a vontade manifestada dos consultados.

§ 3º Nos Projetos de Lei de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente anexados:


I – declaração por escrito de que o requisito do *caput* foi devidamente cumprido

II - histórico completo da pessoa a ser homenageada, quando for o caso;

§ 4º - É vedado atribui-se denominação de pessoas vivas a vias, logradouros e próprias municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sooretama, 14 de março de 2019.



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A presente proposta visa tornar mais célere e ágil a nomeação e alteração de logradouros urbanos, na medida em que o Município cresce e expande, tornando o procedimento atual moroso.

Sooretama, 14 de março de 2019.



Paulo Roberto Silva
Paulo



Leandro Costa

Paulo Sergio da Nogueira